



PREFEITURA
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

**XXIII - parecer conclusivo elaborado nos termos do art. 189 destas
Instruções;**



PARECER CONCLUSIVO

Órgão concessor: Prefeitura de São José dos Campos

Entidade: Associação Parque Tecnológico De São José Dos Campos - CNPJ 09.105.890/0001-70

Contrato de Gestão: nº 135/2017

Em cumprimento ao artigo 189 das Instruções 02/2016 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e pelas atribuições que me são outorgadas pela Portaria nº 2/2017, de 02/01/2017, aprovo a aplicação dos recursos recebidos no exercício de 2017, pela entidade acima indicada e atesto que:

I	A localização e o regular funcionamento da beneficiária, descrevendo sua finalidade estatutária e descrição do objeto	A entidade está localizada à Avenida Doutor Altino Bondensan, 500 - Distrito de Eugênio de Melo / São José dos Campos-SP				
		A entidade esta regular no município				
		A finalidade estatutária da entidade é descrita no capítulo I do artigo 3º de seu Estatuto, conforme segue: "Promover a pesquisa, a ciência e a tecnologia, a inovação tecnológica e o empreendedorismo, visando ao desenvolvimento competitivo e sustentável, apoiando as atividades empresariais intensivas em conhecimento, sempre em benefício da coletividade."				
		O objeto do contrato de gestão encontra-se na Cláusula 1ª: "O presente contrato de gestão tem por objeto a consolidação e expansão das atividades de fomento ao ensino, à pesquisa científica, e ao desenvolvimento tecnológico a serem desenvolvidas no Parque Tecnológico de São José dos Campos."				
II	Relação dos repasses concedidos, identificando número, data e valor dos respectivos documentos de crédito, por fonte de recursos, bem como, os rendimentos financeiros auferidos	Repasso e Nº da OP	Data	Valor	Fonte de recursos	Rendimentos financeiros
		1ª Parcela - OP 29120	05/06/2017	R\$ 1.519.999,00	Municipal	R\$33.102,99
		2ª Parcela - OP 58342	27/10/2017	R\$ 1.080.001,00		
		3ª Parcela - OP 58343	30/10/2017	R\$ 368.214,76		
3ª Parcela - OP 64226	22/11/2017	R\$ 59.997,00				
III	Datas das respectivas prestações de contas, bem como a aplicação de sanções por eventuais ausências de comprovação ou desvio de finalidade.	Maio - 07/07/2017 Junho - 07/07/2017 Julho - 11/08/2017 Agosto - 12/09/2017			Setembro - 23/10/2017 Outubro - 10/11/2017 Novembro - 08/12/2017 Dezembro - 11/01/2018	
	Sanções	A finalidade foi cumprida não sendo aplicadas sanções				
IV	Os valores aplicados no objeto de repasse, informando eventuais glosas	Foi aplicado o valor de R\$ 2.098.921,51 (dois milhões, noventa e oito mil, novecentos e vinte e um reais e cinquenta e um centavos) no objeto de repasse. Houve glosa e devolução de R\$ 35.447,78 ao município.				
V	A devolução de eventuais glosas, saldos ou autorização formal para sua utilização em exercício subsequente.	Foi autorizado o uso, no exercício de 2018, da diferença residual de R\$ 926.945,46 entre o valor repassado e o valor aplicado em 2017.				
VI	As atividades desenvolvidas com os recursos próprios e as verbas públicas repassadas se compatibilizam com as metas propostas, bem como os resultados alcançados, indicando o cumprimento do plano de trabalho, com exposição das razões da não consecução ou extrapolação das metas pactuadas.	As atividades desenvolvidas são compatíveis com as metas propostas				
VII	O cumprimento das cláusulas pactuadas em conformidade com a regulamentação que rege a matéria.	As cláusulas foram cumpridas em conformidade com a Lei Municipal 6469/03, alterada pela Lei Municipal 8093/10				
VIII	A regularidade dos gastos efetuados e sua perfeita contabilização, atestadas pelo órgão/entidade concessor (a).	Os gastos estão de acordo com o plano de aplicação e metas estabelecidas				

IX	A conformidade dos gastos às normas gerais sobre licitações e contratos administrativos definidos na Lei Federal nº 8666/1993 e alterações.	Os gastos estão em conformidade às normas gerais definidas na Lei 8666/93 e suas alterações, bem como obedecem ao Regulamento de Compras definido na forma da Lei Municipal nº 6469/03, art. 16
X	Os originais dos comprovantes de gastos contêm a identificação da entidade beneficiária, do tipo de repasse e do número do ajuste, bem como do órgão/entidade repassador (a) a que se referem.	As cópias dos documentos de despesas correspondem as originais apresentadas, com indicação do tipo de repasse e do órgão repassador
XI	A regularidade dos recolhimentos de encargos trabalhistas, quando a aplicação dos recursos envolver gastos com pessoal.	Os recolhimentos de encargos trabalhistas estão regulares
XII	O atendimento aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, motivação e interesse público.	A execução do contrato de gestão atende aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, motivação e interesse público
XIII	A existência e o funcionamento regular do controle interno do órgão ou entidade público (a) conessor (a), com indicação do nome completo e CPF dos respectivos responsáveis.	O Departamento de Controle Interno da Prefeitura encontra-se em regular funcionamento.
		Diretora de Controle Interno: Elena Kimie Tateishi - CPF: 265.521.128-66
XIV	Indicação de realização de visita in loco pelo órgão ou entidade conessor (a), quando houver.	<i>não aplicável</i>

São José dos Campos, 15 de Junho de 2018.



Secretario de Inovação e Desenvolvimento Econômico